

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 06/2024

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE RODEIO faz saber, a quem possa interessar, que realizará PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 04/2024, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pela Lei Ordinária nº 2052 de 01 de dezembro de 2017, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
14/06/2024	Publicação do Edital
14/06/2024 até 17/06/2024	Prazo de impugnação ao Edital
14/06/2024 até 20/06/2024	Período de Inscrições
21/06/2024	Publicação da lista de inscritos, local da prova e ensalamento.
23/06/2024	Prova Escrita e Publicação do Gabarito.
24/06/24 e 25/06/2024	Prazo para recurso das questões e gabarito referentes à prova.
26/06/2024	Classificação Prévia e resultado de julgamento dos recursos a partir das 08h.

26/06/2024 e 27/06/2024	Prazo para recurso contra a classificação prévia.
28/06/2024	Classificação Final e Homologação

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas para os seguintes cargos:

2.2. Quadro de vagas

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Agente de Serviços Gerais – Masculino	40 horas	R\$ 1.404,00*	Cadastro Reserva	Alfabetizado
Pedreiro	40 horas	R\$ 1.520,77	Cadastro Reserva**	Fundamental Incompleto
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Rodeio 50) ***	40 horas	R\$ 1.882,33	Cadastro Reserva**	Ensino Médio

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Rodeio 12) ***	40 horas	R\$ 1.882,33	Cadastro Reserva**	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Rodeio 32) ***	40 horas	R\$ 1.882,33	Cadastro Reserva**	Ensino Médio
Psicóloga	40h	R\$ 3.786,04	Cadastro Reserva**	Ensino Superior em Psicologia com registro na respectiva entidade de classe.

*O salário base será complementado ao valor do salário mínimo vigente.

**O Termo "Cadastro de Reserva (CR)" significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

*** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve comprovar residência no respectivo bairro referente à vaga. A comprovação deve ser efetuada no ato da inscrição com o comprovante de endereço.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, com contratação provisória até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, totalizando 24 meses, a critério da administração pública de Rodeio/SC.

2.3.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo deverão acompanhar, através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.rodeio.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, **inclusive as alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.**

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;

d) Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos, e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico, e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), situada a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro - Centro na cidade de Rodeio, onde terá acesso à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários para a efetivação da inscrição, que estará disponível no período de **14/06/2024 até 20/06/2024**, de segunda a sexta-feira no período matutino das 07h30min às 11h, e no período vespertino das 13h 30min às 16h, **exceto em dias de feriados e pontos facultativos.**

4.1.1 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato, e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

4.1.2 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.1.3 **Sem taxa de inscrição** para todos os candidatos.

4.1.4 O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição com **LETRA LEGÍVEL.**

4.1.5 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido, e classificação no presente Processo Seletivo.

4.1.7 QUAISQUER DÚVIDAS, REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO, OS CANDIDATOS PODERÃO SANAR PESSOALMENTE NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), SITUADA A RUA BARÃO

DO RIO BRANCO Nº 1069, BAIRRO - CENTRO NA CIDADE DE RODEIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 7H30MIN ÀS 11H, E NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13H30MIN ÀS 16H, EXCETO NOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

4.1.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se letra ilegível, falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6296, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

5. DA PROVA

5.1. A prova será Escrita Objetiva e **terá 10 questões** sobre a função que o candidato irá exercer, sendo de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 A Prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e CADA QUESTÃO TERÁ O VALOR DE 1,0 (um) ponto, devendo todos os candidatos **não obter 0 (zero)** para serem considerados aprovados neste Processo Seletivo.

5.3. Conteúdo:

CONTEÚDOS PARA A PROVA			
Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão	Total Por Tipo De Prova
Conhecimentos Gerais	3	1,0	3,0
Conhecimentos Específicos	7	1,0	7,0
TOTAL	10		10,0

6. DAS NOTAS

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior 1,0 (um ponto)**.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para o cargo de Agente de Serviços Gerais – Masculino, Pedreiro, Agente Comunitário de Saúde (Bairro Rodeio 50), Agente Comunitário de Saúde (Bairro Rodeio 12), Agente Comunitário de Saúde (Bairro Rodeio 32), Psicóloga, a prova escrita será realizada no dia **23 de junho de 2024**, com início às 9h e término às 10h30min. O local de realização da prova será: **Escola Básica Municipal Santo Antônio, Rua Silvio Scoz, n.95, Bairro São Pedro Novo, Rodeio/SC. A abertura dos portões será realizada às 08h30min.**

7.2 Para questionamentos referentes ao Edital serão aceitos recursos conforme anexo III, do dia **14/06/2024 até 17/06/2024**. Após esta data não serão aceitos recursos referentes ao Edital.

7.3. Para a realização da prova, o candidato terá tempo máximo de prova de uma hora e trinta minutos;

7.4. Durante a prova não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.5. Não poderá ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.6. Não poderá fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, os mesmos devem permanecer desligados durante todo o processo de aplicação da prova;

7.7. Não poderá ter nenhum pertence do candidato sobre a mesa, somente a caneta (nas cores azul ou preta) e material da prova;

7.8. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva;

7.9. Não será permitido ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.10. O candidato que tumultuar e interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo;

7.11. O envelope contendo as provas será aberto por dois candidatos ou caso número de inscritos inferior ao número, poderá ser assinado por integrantes da Comissão, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.13. PRETENDENDO RECORRER, EM RELAÇÃO À QUESTÕES DA PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ PROTOCOLAR O RECURSO PESSOALMENTE, VIA DOCUMENTO OFICIAL (EM ANEXO III), NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), situada a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro - Centro na cidade de Rodeio, 24/06/24 e 25/06/2024, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h. Após o protocolo o recurso será julgado pela Comissão Permanente de acompanhamento de processo seletivo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6296, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

7.14. **O RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA SERÁ PUBLICADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, A PARTIR DAS 8h,** no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br.

7.15. **PRETENDENDO RECORRER, EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, O CANDIDATO DEVERÁ PROTOCOLAR O RECURSO PESSOALMENTE, VIA DOCUMENTO OFICIAL (EM ANEXO III), O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), situada a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro - Centro na cidade de Rodeio, NOS DIAS 26/06/24 e 27/06/2024, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.**

7.15. **O resultado final será publicado no dia 28 de junho de 2024,** no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br, podendo ter alteração conforme avaliação de recursos apresentados por candidatos à Comissão.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade para 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, prorrogável para mais um ano.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo cargo temporário não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **1,0 (um ponto)**.

9.2 Ocorrendo empate na classificação final, serão adotadas como critério de desempate respectivamente:

- a) a maior idade,
- b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária;
- c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

10. PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

10.1. - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.3. - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital do processo seletivo, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.4. - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital do Processo Seletivo;

10.5.- Carteira de Identidade;

10.5.1. - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.5.2. - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10.5.3. - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

10.5.4.- Comprovante de escolaridade;

10.5.5. - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- 10.5.6. - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- 10.5.7.- Certidão de casamento ou união estável;
- 10.5.8. - Data de nascimento do(a) companheiro(a) cônjuge/esposo(a);
- 10.5.9. - Atestado médico;
- 10.5.10. - 01 foto 3x4;
- 10.5.11. - PIS/PASEP (frente e verso);
- 10.5.12. - Número da conta-corrente;
- 10.5.13. - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 10.5.14. - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 10.5.15. - Relação de tempo anterior;
- 10.5.16.- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 10.5.17. - Comprovante de residência;
- 10.5.18. – Declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo público ou função pública, conforme ANEXO IV.
- 10.5.19. – Caso o aprovado não possuir e nem apresentar no ato da contratação os requisitos acima, será desclassificado.
- 10.5.20. **O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve comprovar residência no respectivo bairro referente à vaga. A comprovação deve ser efetuada no ato da inscrição com o comprovante de endereço.**

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

11.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Rodeio 50, Bairro Rodeio 12 e Bairro Rodeio 32 - exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da

comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

11.2 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO: Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários; Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, ou em outro local previamente definido; Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; Manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, motor serra e outras); Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, ruas e praças; Executar serviços de poda e capina; Executar serviço braçal; Executar serviços de montagem e desmontagem de cercas com arame farpado, delimitando áreas; Executar

serviços de desmatamento; Realizar trabalhos braçais específicos que não exijam especialização, limpeza urbana de repartição pública, serviços relativos à atividades e outras correlatas, desenvolvimento de atividades braçais em praças, vias públicas, fazer e conservar canteiros, plantar, cortar e conservar gramas. Executar realizar trabalhos braçais de abertura de valas colocação de tubulações. Realizar trabalhos de remoção de entulhos, conserto e melhoramento de passeios públicos de repartições públicas, preparar argamassa zelar pela limpeza e organização e funcionalidade dos órgãos administrativos, executar outras atividades compatíveis com especificadas conforme as necessidades do município Recolher e remover resíduos; Utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação.

11.3 PEDREIRO – Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

11.4 PSICÓLOGA – A função de Psicóloga compreende o cargo que se destina a executar tarefas no sentido de acompanhar os pacientes portadores de necessidades especiais; fazer terapia individual ou em grupo; fornecer pareceres e/ou diagnósticos aos casos solicitados, dando acompanhamento em sua área de atuação a todos os programas sociais a que estiver envolvido o Município

12. INTEGRAM NO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO OS SEGUINTE ANEXOS:

12.1. Anexo I – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

12.3. Anexo III – Modelo de Recurso do Edital e Questões da Prova.

12.4. ANEXO IV - declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo público ou função pública

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de junho de 2024.

Valcir Ferrari
Prefeito de Rodeio/SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital de _____ nº _____ e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:

História e geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Rodeio/SC. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Rodeio/SC. Atualidades do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Rodeio/SC.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Rodeio 50, Rodeio 12 e Rodeio 32

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (Equipe de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO - Noções de Higiene e Segurança no Trabalho, Conhecimentos de equipamentos de trabalho, noções de preparação de ambiente de trabalho. Noções específicas do cargo.

PEDREIRO Noções de Higiene e Segurança no Trabalho, Conhecimentos de equipamentos de trabalho, noções de preparação de ambiente de trabalho. Noções específicas do cargo.

PSICÓLOGO(A)

Diagnóstico, planejamento e intervenção organizacional e psicossocial; trabalho multidisciplinar; saúde e psicologia comunitária. Psicopatologia. Métodos e técnicas psicológicas; saúde mental no trabalho. Treinamento e desenvolvimento de pessoal,

processos de grupo, promoção de lideranças. Registro e elaboração de documentos específicos. Atuação com o usuário e trabalhadores, reabilitação psicossocial em saúde mental e atenção antimanicomial. Promover práticas visando autonomia, inclusão social e saúde mental dos usuários e trabalhadores com vínculo com famílias e redes de apoio integradas nas unidades de saúde e na comunidade. Populações vulneráveis e prática anti-segregação. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente. BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 17, de 19 de julho de 2022. Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teorico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Orgânica Municipal, Lei 8429/1992 (improbidade administrativa), Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos de Informática: Word, Excel e Navegadores de Internet nas versões a partir de 2003. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.